PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000001027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2026
CONTRATO N° 055/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ALENCAR EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA LTDA (ARAJ ENGENHARIA & CONSULTORIA) - ME, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

O **MUNICÍPIO DE GUARIBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.576/0001-72, com sede situada na Praça Anésio Correia, S/N - Centro, Guaribas/PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **JOZIEL ALVES**, residente e domiciliado na cidade de Guaribas/PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, *e,a empresa* **ALENCAR EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA LTDA (ARAJ ENGENHARIA & CONSULTORIA) - ME CNPJ n°. 59.089.976/0001-25**, R VILMAR PEDROSA PESSOA, N° 465, SALA 01, CENTRO, CEP: 64.795 - 000, CIDADE: CARACOL - PI, neste ato representada pelo senhor **ARIOSTO RODRIGUES DE ALENCAR JUNIOR, BRASILEIRO , SOLTEIRO, ENGENHEIRO, nascido(a) em 02/01/1999, n° do CPF 076.455.513-80, residente e domiciliado na cidade de Caracol - PI, na RUA SAO JOSE, n° 28,CASA;, SAO JOSE, CEP: 64795-000** denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do Processo De DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 020/2026 e, ainda, mediante as seguintes Clausulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021, no seu ART. 75, II, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando- se os preceitos de direito público e,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS COLÉRICOS E ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA CONCESSIONÁRIA EQUATORIAL PIAUÍ, CONTEMPLANDO QUATRO PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS – PI**, conforme condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, cuja execução se dará nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 0000001027/2026, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 12 (doze) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global da contratação é de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.452.0026.2071.0000 - Manut.da Sec.Munic.de Obras	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, ***que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias***, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

5.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.1.2 O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.2 O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.4 O **FORNECEDOR** deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT).

5.5 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta

corrente em nome da **CONTRATADA.**

5.6 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados na sede do município, conforme demandas da Prefeitura Municipal de Guaribas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1 O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas

previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital**.

CLAUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5 As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133

de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2° e 138, §2° da Lei 14.133/2021.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.° 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

18.2 **A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer Clausulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

18.3 As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir

o presente Contrato em todos os seus termos, Clausulas e condições, por si e seus sucessores.

18.4 As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, Clausulas e condições, por si e seus sucessores.

18.5 Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.6 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLAUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Caracol, Estado de Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Guaribas - Piauí, em 10 de abril de 2026.

Jeziel Alves

JOZIEL ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

Documento assinado digitalmente
gov.br ARIOSTO RODRIGUES DE ALENCAR JUNIOR
Data: 16/04/2026 14:42:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALENCAR EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA LTDA (ARAJ ENGENHARIA & CONSULTORIA) - ME
ARIOSTO RODRIGUES DE ALENCAR JUNIOR

TESTEMUNHA:

1 - Erasmo Mello Torres

CPF: 019[illegible]307

2 - Paula Regina Maia

CPF: 04-12-2018-87

Id:10EF3D8DF82218FC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO P/PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº **094**/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUARIBAS, CNPJ 06292108000181 - CONTRATADO(A): MATEUS SILVA DOS SANTOS. OBJETO: SERVIÇOS ATRIBUÍDOS A **VIGIA (SE)** - VALOR MENSAL (R$): 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte um reais). Fonte Recursos: 540-541-542-500. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, e Lei Municipal nº 142, de 20.01.2021. Data assinatura: 10/04/2026 – Prazo de execução: 02 (dois) anos - Signatários: Domingos Pereira Dias, CPF 00917528336 -pela Contratante e Mateus Silva dos Santos, CPF: 07490442384– Contratado(a).

Id:07385743695C1D91

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº **055/2026**
DISPENSA Nº **020/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0000001027/2026**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI

CONTRATADA: ALENCAR EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA LTDA (ARAJ ENGENHARIA & CONSULTORIA) - ME CNPJ nº. 59.089.976/0001-25

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS COLÉRICOS E ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA CONCESSIONÁRIA EQUATORIAL PIAUÍ, CONTEMPLANDO QUATRO PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI.

VALOR GLOBAL: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORÇAM:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.452.0026.2071.0000 - Manut.da Sec.Munic.de Obras	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

DATA DA ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2026.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

#ASS: JOZIEL ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#ASS: ARIOSTO RODRIGUES DE ALENCAR JUNIOR - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Id:0B6227AC81FA1D8E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001027/2026
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Contratado: ALENCAR EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA LTDA (ARAJ ENGENHARIA & CONSULTORIA) - ME CNPJ nº. 59.089.976/0001-25, R VILMAR PEDROSA PESSOA, Nº 465, SALA 01, CENTRO, CEP: 64.795 - 000, CIDADE: CARACOL - PI. VALOR: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto ELABORAÇÃO DE PROJETOS COLÉRICOS E ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA CONCESSIONÁRIA EQUATORIAL PIAUÍ, CONTEMPLANDO QUATRO PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS – PI. **Ratificação/Homologação:** 10 de abril de 2026. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:0F8BF8159A9817B1

MUNICIPIO DE GUARIBAS
GUARIBAS-PI

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 0000000282
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: PAULO SÉRGIO MAIA
Data de Publicação: 10/03/2026 14:50:59

LOTE 1 - ADJUDICADO - 10/04/2026 09:00:12
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: TUBARAO Modelo: TUBARAO
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML
Quantidade: 376 Valor Unit.: 33,55 Valor Total: 12.614,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A. J. DA SILVA MINIMERCADO	412	35.955.171/0001-59	67,09	33,55		Sim
2 DEBORA ALVES SILVA ME	188	43.465.946/0001-36	67,09	35,00	4,32	Sim
3 SHEILA DUARTE DIAS ME	699	29.478.155/0001-10	67,09	40,00	14,29	Sim
4 VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA	704	52.070.697/0001-70	67,09	42,50	6,25	Sim
5 REDE COMERCIAL FORTE LTDA	486	39.856.643/0001-77	67,09	44,90	5,65	Sim
6 REJANE PEREIRA MENDES - ME	186	26.786.074/0001-99	67,09	48,00	6,90	Sim
7 JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES	452	40.352.706/0001-37	67,05	67,05	39,69	Sim
8 EUGENIO DE MACEDO MORAIS	531	25.531.607/0001-29	67,05	67,05	0,00	Sim
9 COMERCIAL HORTIFRUTI CARACOL	659	41.137.808/0001-00	67,09	67,09	0,06	Sim
10 LARISSE & ALICE PRINT LTDA	085	59.067.118/0001-80	67,09	67,09	0,00	Sim
11 J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS-ME	421	22.982.370/0001-04	67,09	67,09	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	461	33.613.876/0001-62	67,09	26,90		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 10/04/2026 09:00:12
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UND Marca: NOBRE Modelo: NOBRE
Descrição: ÁLCOOL EM GEL 500 ML
Quantidade: 160 Valor Unit.: 6,84 Valor Total: 1.094,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A. J. DA SILVA MINIMERCADO	497	35.955.171/0001-59	13,66	6,84		Sim
2 LARISSE & ALICE PRINT LTDA	426	59.067.118/0001-80	13,66	7,59	10,96	Sim
3 COMERCIAL HORTIFRUTI CARACOL	598	41.137.808/0001-00	13,66	7,60	0,13	Sim

Gerado em: 10/04/2026 09:00:18 1 de 31

MUNICIPIO DE GUARIBAS
GUARIBAS-PI

4 REJANE PEREIRA MENDES - ME	962	26.786.074/0001-99	13,66	7,61	0,13	Sim
5 VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA	248	52.070.697/0001-70	13,66	7,63	0,26	Sim
6 DEBORA ALVES SILVA ME	318	43.465.946/0001-36	13,66	7,64	0,13	Sim
7 EUGENIO DE MACEDO MORAIS	801	25.531.607/0001-29	13,65	13,60	78,01	Sim
8 JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES	481	40.352.706/0001-37	13,65	13,65	0,37	Sim
9 REDE COMERCIAL FORTE LTDA	427	39.856.643/0001-77	13,66	13,66	0,07	Sim
10 J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS-ME	783	22.982.370/0001-04	13,66	13,66	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SHEILA DUARTE DIAS ME	185	29.478.155/0001-10	13,66	5,00		Sim
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	341	33.613.876/0001-62	13,66	5,30	6,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR	558	63.063.868/0001-50	13,66	13,59		Sim

LOTE 3 - ADJUDICADO - 10/04/2026 09:00:12
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UND Marca: itaja Modelo: ÁLCOOL 70 1000ML
Descrição: ÁLCOOL 70 1000ML
Quantidade: 600 Valor Unit.: 6,29 Valor Total: 3.774,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SHEILA DUARTE DIAS ME	457	29.478.155/0001-10	12,58	6,29		Sim
2 COMERCIAL HORTIFRUTI CARACOL	069	41.137.808/0001-00	12,58	6,29	0,00	Sim
3 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	400	33.613.876/0001-62	12,58	6,40	1,75	Sim
4 DEBORA ALVES SILVA ME	926	43.465.946/0001-36	12,58	7,00	9,38	Sim
5 A. J. DA SILVA MINIMERCADO	553	35.955.171/0001-59	12,58	7,40	5,71	Sim
6 VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA	742	52.070.697/0001-70	12,58	8,90	20,27	Sim
7 REDE COMERCIAL FORTE LTDA	750	39.856.643/0001-77	12,58	8,99	1,01	Sim
8 REJANE PEREIRA MENDES - ME	945	26.786.074/0001-99	12,58	10,00	11,23	Sim
9 EUGENIO DE MACEDO MORAIS	657	25.531.607/0001-29	12,55	12,55	25,50	Sim
10 JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES	341	40.352.706/0001-37	12,55	12,55	0,00	Sim
11 LARISSE & ALICE PRINT LTDA	559	59.067.118/0001-80	12,58	12,58	0,24	Sim
12 J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS-ME	662	22.982.370/0001-04	12,58	12,58	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR	923	63.063.868/0001-50	12,58	12,54		Sim

LOTE 4 - ADJUDICADO - 10/04/2026 09:00:13
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 10/04/2026 09:00:18 2 de 31

(Continua na próxima página)